



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo Licitatório n. 613/18](#) Tomada de Preços n. 04/18. 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 094/18. Contratada: Kairos Construtora & Incorporadora LTDA - EPP. Objeto: execução de obra pública de Ampliação

e Modernização do Estádio Luiz Morais de Cardoso. Acréscimo contratual de prazo de execução e vigência de mais 3 (três) meses. Fundamento Legal: Inciso II, do § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93. Prazo de execução: 21/03/19 até 20/06/19; Prazo de vigência: 18/04/19 até 17/07/19. Data: 19/03/2019. José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras.



Publicações do Legislativo

Portaria nº 031/2019

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Portaria N.º 031/2019

*Dispõe sobre nomeação de membros para
composição de Comissão Especial.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso II do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, etc.

Resolve, em conformidade com os termos da alínea *a* do inciso IV do artigo 66 do Regimento Interno, designar os senhores Vereadores Hélio Ribeiro do Lago Júnior; João Batista Lupinacci e Homero Luiz Nardini como membros da Comissão Especial destinada à análise e emissão de parecer no prazo e na forma regimental do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º 050/2019.

Registre-se, de publicidade e cumpra-se.

Sala da Presidência, 30 de abril de 2.019.



Vereador André Luis Franceli Consentini
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Contrato nº 005/2019 - Processo nº 002/2019

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 005/2019

PROCESSO N.º 002/2019

CONVITE N.º 002/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAL DE LIMPEZA E ÁGUA POTÁVEL QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA E E COSTA E
LABEGALINI LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador *André Luis Franceli Consentini*, inscrito no CPF sob o n.º 075.097.326-97, e portador a cédula de identidade RG n.º MG-12.346.880-SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e e COSTA E LABELAGINI LTDA – EPP com nome fantasia de Supermercado Arco Iris, inscrito no CNPJ sob o nº 01.140.176/0001-01 com sede nesta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, na Rua João Turano nº 19 – Parque Coronel Rennó, neste ato representado pelo Sr. *Lucio Costa Labegalini* - Sócio-Proprietário inscrito no CPF sob o n.º 027.830.896-10 e RG n.º M-9.261.849-SSP/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 002/2019 – Convite n.º 002/2019, devidamente homologado em 18.04.2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e por afixação no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas subsequentes alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de gêneros alimentícios, material de limpeza e água potável para consumo na Câmara Municipal, conforme anexo III do Edital, o qual passa a fazer parte constante deste contrato.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos e as quantidades deverão ser disponibilizados de acordo com a real necessidade da CONTRATANTE.

2.2 – O local de entrega dos produtos deverá ser a sede da Câmara Municipal de Jacutinga, localizada a Rua Afonso Pena, 556 – Centro, Jacutinga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATADO:

3.1 – Fornecer à CONTRATANTE, os produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 – Os produtos objeto deste contrato serão considerados recebidos e aceitos somente após a aposição da assinatura no comprovante de recebimento fiscal, por funcionário autorizado.

3.3 – Apresentar os documentos de cobrança dos produtos, constando a respectiva nota fiscal.

3.4 – Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos ou impróprios para uso.

3.5 – Obriga-se o CONTRATADO a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8666/93.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.6 – Requisitar do CONTRATADO, a quantidade que se fizer necessária dos produtos que necessitar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2.019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando todos os produtos e quantidades estabelecidas forem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente aos produtos adquiridos.

5.2 – Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos referidos documentos fiscais.

5.3 – O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 26.806,79 (Vinte e seis mil oitocentos e seis reais setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na

Edifício "Jose Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

legislação própria correndo, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara

Unidade 04 – Expediente e Serviços Gerais

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 1001 – Apoio Administrativo

Proj/Ativ. 8 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara

Elemento 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - O descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

8.4 - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

9.1. Todas as comunicações, avisos, notificações e solicitações relativas ao presente contrato serão enviadas por email pelo órgão respectivo da Câmara Municipal ao contratado.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

9.2. O contratado declara que receberá todas as comunicações referidas no item 9.1 no endereço: luciolabega@hotmail.com.

9.3. A ciência do contratado sobre o conteúdo das comunicações eletrônicas enviadas pela contratante será considerada como efetivada no segundo dia útil após o envio da mensagem.

9.4. O órgão responsável pelo envio da mensagem eletrônica anexará ao processo cópia da mensagem, certificando a data e hora do envio, bem como o dia da ciência do contratante.

9.5. As notificações que partirem da contratada e que não forem enviadas a título de resposta das mensagens da contratante somente serão válidas quando protocolizadas no serviço respectivo da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pelo CONTRATADO sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, prevê em seus artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;

13.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

13.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

14.2 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos produtos fornecidos.


14.3 – Obriga-se o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

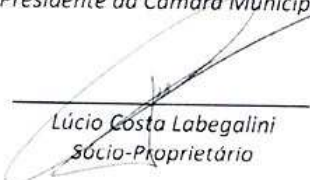
Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas.

Jacutinga, 18 de abril de 2019.




Vereador André Luis Franceli Consentini
Presidente da Câmara Municipal




Lúcio Costa Labegalini
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:



Nome: **Roberto Ramalho**
RG: M-1.587.691 SSP/MG



Nome: **Paulo Roberto Grisolia**
CPF N.º 152.598.036-04

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga *Estância Hidromineral*

ANEXO III – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Descrição do produto	Quantidade
01	PÓ DE CAFÉ (PCT. 5KG - SELO ABIC - 1ª QUALID.)	20
02	CAFÉ EM GRÃOS PARA MÁQUINA (KG - SELO ABIC - 1ª QUALID.)	30
03	AÇUCAR REFINADO (PCT. 1 KG - 1ª QUALID.)	10
04	AÇUCAR CRISTAL (PCT. 5 KG - 1ª QUALID.)	30
05	BISCOITO DOCE (PCT. 400 GR. - 1ª QUALID.)	20
06	BISCOITO DOCE (PCT. 200 GR. - 1ª QUALID.)	20
07	BISCOITO SALGADO (PCT. 200 GR. - 1ª QUALID.)	20
08	PÃO DE FORMA P/ SANDUICHES (PCT. 500 GRS - 1ª QUALID.)	30
09	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCT. 300 GRS - 1ª QUALID.)	40
10	QUEIJO FRESCO (KG - 1ª QUALID.)	20
11	MUSSARELA FATIADA (KG - 1ª QUALID.)	10
12	PRESUNTO FATIADO (KG - 1ª QUALID.)	10
13	MORTADELA FATIADA (KG - 1ª QUALID.)	10
14	SALAME FATIADO (1 KG - 1ª QUALID.)	10
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (LT. CX C/ 12 1ª QUALID.)	20
16	MANTEIGA EXTRA COM SAL (EMB. 200 GR. - 1ª QUALID.)	50
17	MARGARINA (EMB. 500 GR. - 1ª QUALID.)	50
18	ADOÇANTE LÍQUIDO (UND. - FRASCO 100 ML. - 1ª QUALID.)	06
19	FARINHA DE TRIGO (KG - 1ª QUALID.)	15
20	FERMENTO EM PÓ (EMB. 100 GR. - 1ª QUALID.)	05
21	REQUEIJÃO CREMOSO (EMB. 250 GR. - 1ª QUALID.)	100
22	MISTURA P/ BOLO (EMB. 400 GR. - SABORES - 1ª QUALID.)	30
23	OVOS DE GALINHA (DUZIA - 1ª QUALID.)	12
24	ACHOCOLATADO EM PÓ (KG - 1ª QUALID.)	30
25	REFRIGERANTE (2 LITROS - SABORES - 1ª QUALID.)	60
26	SUCO (LITRO - SABORES - 1ª QUALID.)	60
27	SAL REFINADO IODADO (KG - 1ª QUALID.)	03
28	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA (200 ML. CX C/ 3000 - 1ª QUALID.)	06
29	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ (50 ML. CX C/ 5000 - 1ª QUALID.)	06
30	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO 13 KG)	03
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (PCT. 30 LITROS - 1ª QUALID.)	150

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1175 – 02 de Maio de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

32	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (PCT. 50 LITROS - 1ª QUALID.)	200
33	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (PCT. 100 LITROS - 1ª QUALID.)	100
34	PILHAS ALCALINAS AAA - (PCT. C/ 2 UNID. - 1ª QUALID.)	20
35	PILHAS ALCALINAS AA - (PCT. C/ 4 UNID. - 1ª QUALID.)	20
36	RODO DE MADEIRA P/ LIMPEZA (UNID. 30 CM - 1ª QUALID.)	05
37	FÓSFORO (MAÇO COM 10 PCT - 1ª QUALID.)	06
38	PANO ALVEJADO - LIMPEZA GERAL (UNID. - 1ª QUALID.)	50
39	ESPONJA DE LIMP. NYLON DUPLA FACE (UNID. - 1ª QUAL.)	20
40	PÁ PARA LIXO (METAL - TAMANHO MÉDIO - 1ª QUALID.)	02
41	VASSOURA P/ LIMP. DE VASO SANIT. (UNID. - 1ª QUALID.)	06
42	PANO DE PRATO - USO GERAL - (UNID. - 1ª QUALID.)	20
43	PANO DE LIMPEZA - USO GERAL (PAC. C/ 5 UNID. - 1ª QUALID.)	30
44	FLANELA DE LIMPEZA - USO GERAL (UNID. 28 X 38 CM - 1ª QUALID.)	20
45	PAPEL TOALHA DUPLO PIC. EM ROLO (PAC. C/ 2 UNID - 1ª QUALID.)	50
46	LUVAS DE LÁTEX. P/ LIMPEZA P/M/G (UNID - 1ª QUALID.)	12
47	GARRAFA TÉRMICA (LITRO – 1ª QUALID.)	02
48	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO PEQ. (PCT 100 UNID – 1ª QUALID.)	40
49	PANO MULTIPLO USO (PCT 5 UNID. – 1ª QUALID.)	30
50	ESPONJA EM LÃ DE AÇO 60 GR. (PCT 8 UNID - 1ª QUALID.)	15
51	ÁLCOOL LÍQUIDO 92.8º (LITRO - 1ª QUALID.)	20
52	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM METAL (UNID. 15 LITROS - 1ª QUALID.)	06
53	DESENTUP. PIAS E RALOS GRANULADO (EMB. 300 GR. - 1ª QUALID.)	12
54	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 2 LITROS - 1ª QUALID.)	50
55	INSETICIDA AEROSOL (EMB. 300 ML - 1ª QUALID.)	04
56	PAPEL HIG. DUPLA FACE (PCT. 64 UNID - ROLO 40 M. - 1ª QUALID.)	14
57	DETERGENTE LÍQ. (EMB. 500 ML. - 1ª QUALID.)	50
58	DESINFETANTE LÍQ. SANIT. (EMB. 500 ML. - 1ª QUALID.)	60
59	LUSTRA MÓVEIS (EMB. 500 ML. - 1ª QUALID.)	04
60	SABÃO EM PÓ (PCT. 1 KG - 1ª QUALID.)	16
61	LIMPA VIDROS (EMB. 500 ML. - 1ª QUALID.)	10
62	FILTRO DE PAPEL Nº 103 (EMB. 40 UNID. - 1ª QUALID.)	50
63	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO 30 CM COM 7.5 M. - 1ª QUALID.)	05
64	ÁGUA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML (CX 48 UNID)	400
65	ÁGUA COM GÁS EMB. PLÁST. 510 ML (CX. COM 12 UNID)	30
66	ÁGUA SEM GÁS EMB. GARRAFÃO DE 20 LITROS	200

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG